



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 27/03/2020

PROJETO DE LEI Nº 035/20
(24 DE MARÇO DE 2.020)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **INSTITUI O PROGRAMA "CAIEIRAS ESTENDE A MÃO" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica criado o Programa "Caieiras Estende a Mão" do Fundo Social de Solidariedade destinado a realizar as seguintes medidas:

I – arrecadação e distribuição de alimentos e ações para suprir as necessidades básicas dos Munícipes em condição social de risco e devidamente cadastradas no Programa Bolsa Família;

II – Prorrogação de prazo para pagamento de ISSQN, IPTU e TLF por 60 (sessenta) dias, pessoas físicas e jurídicas impactadas em inatividade por causa da crise COVID-19;

III – Concessão de voucher no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois) reais as famílias inscritas no Programa Bolsa Família para a aquisição de botijão de gás.

ARTIGO 2º – Demais condições e formas serão regulamentados por Decreto Municipal.

AS COMISSÕES EM:

27/03/2020

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA,
ESPORTES LAZER, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 3º – As despesas de responsabilidade do Município com a execução da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 24 de Março de 2.020.



GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-